



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

**EDITAL Nº 23/2020**

**PROCESSO Nº 5837/2019**

**ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020**

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto;**
- Anexo II – Modelo do Projeto de Venda;**
- Anexo III – Modelo de Procuração.**
- Anexo IV – Modelo do Termo de Recebimento;**
- Anexo V – Minuta do Contrato;**
- Anexo VI – Cronograma de Entrega das Escolas Municipais;**
- Anexo VII – Cronograma de Entrega dos CMEI's – (Centros Municipais de Educação Infantil) e Escolas Municipais em Período Integral;**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 75.741.330/0001-37**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Luiz Carlos Gil**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e demais legislações aplicáveis, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR, SEGUNDO A LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 26/2013 E RESOLUÇÃO N.º 04/2015**, durante o período de 12 (doze) meses. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar o **Envelope nº 1** contendo a documentação para habilitação e o **Envelope nº 2** contendo Projeto de Venda, conforme as especificações contidas neste edital, até as **16:00 horas do dia 13 de MARÇO de 2.020**. A sessão pública para abertura dos envelopes e julgamento da documentação dos interessados em participar da presente Chamada Pública será às **09:00 do dia 16 de MARÇO de 2.020**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro

## **2. OBJETO**

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR, SEGUNDO A LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 E RESOLUÇÃO 04/2015**, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no **ANEXO I** deste edital, que possibilitarão o preparo dos Projetos de Venda.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

## 3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Diretoria Municipal de Administração, sito na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Centro – Ivaiporã – Pr, no horário das 13:00 hrs até as 17:00 hrs.

**OBS.:** PARA OBTER O **EDITAL COMPLETO:**

Via site: [www.ivaipora.pr.gov.br](http://www.ivaipora.pr.gov.br)

**Cópia Impressa** – O interessado fará o pedido pessoalmente no Setor de Licitações e deverá recolher aos cofres públicos a taxa respectiva às reproduções.

3.1.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados na Chamada Pública, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação ou, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação através do *fac-símile* nº (43) 3471-1950 ou através do *e-mail*: [licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br).

3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados na Chamada Pública, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e o Projeto de Venda, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta **CHAMADA PÚBLICA**, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

**04-DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**04.006.12.361.0017.2020 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REDUZIDO 111.**

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais. Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã- Pr.

Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

- 5.1.1. A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;
- 5.1.2. As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;
- 5.1.3. A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal;

5.2. Não poderão participar da presente Contratação os Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações que tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão encaminhar os **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 – Projeto de Venda** à Comissão de Licitações através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro, até as **16:00 horas do dia 13 de MARÇO de 2020**. A abertura dos Envelopes nº 01 e nº 02 será efetuada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Av. São Paulo, bairro Centro, às **09:00 horas do dia 16 de MARÇO de 2020**.

6.2. O envelope nº 1 contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR  
REFERENTE: EDITAL Nº \_\_\_\_\_ 2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR, SEGUNDO A LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 26/2013 E RESOLUÇÃO 04/2015.  
RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.3. O envelope nº 2 contendo o **PROJETO DE VENDA** deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR  
REFERENTE: EDITAL Nº 005/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR, SEGUNDO A LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 26/2013 E RESOLUÇÃO N.º 04/2015.

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

6.4. Os envelopes nº. 01 e nº. 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.

6.5. Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento poderá ser retirado ou adicionado até a abertura dos envelopes pela Comissão de Licitações.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No processo de habilitação, os **Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão entregar dentro do **ENVELOPE Nº 1** os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Certificado de Cadastro de Fornecedor da Prefeitura do Município de Ivaiporã.

7.2. No processo de habilitação, os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações** deverão entregar dentro do **ENVELOPE Nº 1** os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV – cópias das certidões negativas de dívida de tributos municipais e estaduais;

V - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

VI - Certificado de Cadastro de Fornecedor da Prefeitura do Município de Ivaiporã;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) e [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br).

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 1) poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

7.4. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes, salvo disposição contrária específica em lei.

## 8. PROJETO DE VENDA

8.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no **ENVELOPE nº 2**, numa única via, o **PROJETO DE VENDA**, que deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO II**.

8.2. Poderá ser cotada quantidade parcial por item, de acordo com a disponibilidade de fornecimento do participante e o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP/ano, conforme a nova redação do Art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 alterada pelo Art. 32º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

8.3. O **PROJETO DE VENDA** deverá apresentar a descrição detalhada do objeto desta CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL. Os preços unitários máximos a serem pagos estão também especificados no ANEXO I;

8.4. Nos preços mencionados no item 8.3 estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

8.5. Os preços unitários máximos fixados para presente contratação seguem o preço médio dos orçamentos fornecidos por fornecedores locais, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

## 9. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

9.1. Os documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Licitações ou por uma Comissão Especial regularmente constituída para processamento da presente CHAMADA PÚBLICA.

9.2. Os **Envelopes nº 01** contendo os documentos de habilitação e **nº 02** contendo o Projeto de Venda serão abertos pela Comissão de Licitações ou por uma Comissão Especial na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro, na data e horário designados.

9.3. Na sessão de abertura dos envelopes os interessados poderão serem representados por outras pessoas através da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo do ANEXO III, com poderes específicos para, além de representar o interessado em todas as etapas/fases da **CHAMADA PÚBLICA**, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **COMISSÃO DESIGNADA**, enfim, praticar os demais atos pertinentes a presente contratação.

9.4. Os documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados serão analisados em uma única etapa, pela Comissão designada, que verificará a conformidade da documentação e dos projetos de venda apresentados em relação aos requisitos fixados no presente Edital e na legislação vigente.

9.5. O critério de aceitabilidade dos projetos de venda ofertados será o de compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas e com respeito ao limite dos preços fixados conforme o ANEXO I.

9.6. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado do Paraná e do país, nesta ordem de prioridade. Têm prioridade, também, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas.

9.7. O resultado da classificação das propostas aprovadas serão divulgados no Jornal Tribuna do Norte.

## 11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. A partir da data de publicação dos resultados pela Comissão Designada, os interessados terão o prazo de 05 (três) dias úteis para a interposição de recurso junto a comissão de Licitação e/ou Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

## 12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. Após a aprovação da Comissão de Avaliação com relação ao Projeto de Venda e aos documentos de habilitação, o proponente classificado deverá, como condição para a contratação, apresentar amostra do produto no Departamento Municipal da Merenda Escolar (DME), localizado na Avenida Aparício Bittencourt s/n, Centro, nesta cidade, até 08 (oito) dias após a divulgação do resultado da classificação das propostas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

12.2. As amostras serão submetidas às análises técnicas e sensoriais, conforme as especificidades de cada produto, sendo realizadas e coordenadas pela nutricionista responsável técnica observando-se a legislação pertinente.

12.3. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais órgãos fiscalizadores.

## 13. CONTRATAÇÃO

13.1. Após a aprovação das amostras e resolução de possíveis recursos administrativos, para efetivar a contratação desta CHAMADA PÚBLICA a Prefeitura do Município de Ivaiporã prosseguirá com os atos para formalizar a aquisição através do processo de Dispensa de Licitação respeitando a ordem de classificação.

13.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios será autorizado após a assinatura e publicação do contrato, sendo assim, após a notificação os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem na sede da Prefeitura do Município de Ivaiporã para assinar o contrato.

13.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pelo proponente selecionado, durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

13.5. A entrega dos produtos descritos neste edital serão em conformidade com a necessidade da Diretoria Municipal de Educação observando os cronogramas constantes nos anexos deste edital.

13.6. Os cronogramas de entrega dos produtos poderão ser readequados de acordo com as necessidades da Diretoria Municipal de Educação em concordância com os proponentes contratados, sendo registradas todas as mudanças em anexo aos contratos.

13.7. Os Contratos firmados terão a vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura.

13.8. Fica designada como gestora dos Contratos a Nutricionista Responsável Técnica pelo Setor de Merenda Escolar, Sra. Daiane Beatriz Sales, em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras entidades designadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

## 14. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O(s) objeto(s) desta **CHAMADA PÚBLICA** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

14.2. O(s) objeto(s) desta **CHAMADA PÚBLICA** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, levando em consideração o

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro), horas corridos de sua entrega.

14.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do(s) contratado(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dele decorrentes.

14.4. O início da entrega dos produtos será de acordo com o cronograma previsto no contrato e levando em consideração o horário normal de expediente dos locais indicados para recebimento.

14.5. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

14.6. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o “Termo de Recebimento” conforme modelo apresentado no **ANEXO IV**.

14.7. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco dos contratados, e será entregue de acordo com as necessidades do órgão requisitante, [nos locais descritos em cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de Educação](#).

## 15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) (eletrônica ou do Produtor) correspondente(s) às entregas mensais acompanhada(s) das respectivas requisições e, deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

## 16. REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado, levando-se em conta, sobretudo, o princípio da economicidade bem como, que não caracterize prejuízo para nenhuma das partes.

16.2. Para o realinhamento de preços, o interessado deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Ivaiporã para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

16.3. Os interessados não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e/ou o cancelamento do contrato.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.**

16.4. Os interessados não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de reajuste de preço, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e/ou o cancelamento do contrato.

16.5. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural adquiridos para a alimentação escolar, que integram a lista dos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF, não poderão ter preços inferiores a esses.

## **17. PENALIDADES**

17.1. Os interessados que venham ser contratados estarão sujeitos às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666 de 1993, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantindo sempre o direito à prévia defesa, além das demais legislações pertinentes e/ou o cancelamento do contrato.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A participação do proponente a presente Chamada Pública, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

18.2. Caso o proponente selecionado não proceda à assinatura do contrato no prazo previsto após a notificação pela Prefeitura, decairá direito de preferência à contratação, além de se sujeitar as demais sanções pertinentes.

18.3. O início das entregas dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da ordem de compra, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura de Ivaiporã em concordância com os prazos estabelecidos nos cronogramas fixados.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta CHAMADA PÚBLICA, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

18.5. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização da abertura dos envelopes na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação oficial da PREFEITURA em sentido contrário.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública da CHAMADA PÚBLICA.

18.7. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado da CHAMADA PÚBLICA.

18.8. OS CONTRATADOS obrigam-se a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Chamada Pública.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.**

18.9. O Contrato decorrente da presente CHAMADA PÚBLICA não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da Administração Pública Municipal.

18.10. Os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre questões técnicas dos gêneros alimentícios poderão ser encaminhados para a Nutricionista Daiane Beatriz Sales, responsável pela Merenda Escolar através do telefone (43) 3472-3121 no ou através do e-mail: [educaivp\\_merenda@hotmail.com](mailto:educaivp_merenda@hotmail.com)

18.11. Será competente o Foro da Comarca de Ivaiporã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolução dos casos omissos e questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

Ivaiporã, 20 de fevereiro de 2020.

Rosemeiry Ap. Alarcon

Portaria 12/2018



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

## CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Rede Municipal de Ensino Agricultura Familiar**

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituído quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos constem na mesma chamada e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com respaldo do CAE e com declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. *(Parágrafo 2º, Art. 26) – Resolução 26 de 17 de junho de 2013.*

Segue Relação dos Produtos com respectivos substitutos:

Item	Unidade	Descrição do Produto	Substituto	Quantidade	Custo Unitário
1	Mç/350g	Alface Crespa Média	Couve, chicória, repolho, acelga	2500	2,37
2	Kg	Alho	Tempero	300	19,48
3	Mç/400g	Acelga / couve chinesa	Couve, chicória, repolho, alface	1500	3,16
4	Kg	Abobrinha verde	Chuchu, cenoura, tomate, pepino, beterraba	800	3,42
5	Kg	Aipim / mandioca descascada	Cará, batata doce	1500	4,46
6	Kg	Banana	Laranja, mamão, poncã, maçã, goiaba, manga, melancia, morango, uva, caqui, melão	8000	2,94
7	Kg	Batata doce	Aipim / cará	1000	2,13
8	Kg	Beterraba	Chuchu, cenoura, tomate, pepino, abobrinha, cabotiá,	1000	2,51
9	Mç/400g	Brócolis	Couve flor	1000	3,82
10	Kg	Bolacha caseira, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação, validade.	Pão caseiro / Bolo simples - cuca	1500	15,60
11	Kg	Cará	Aipim / Batata doce	500	3,70



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

12	Kg	Canjiquinha de milho acondicionada em embalagens de 1kg, com validade para 6 meses.	Fubá	300	2,74
13	Mç/400g	Couve manteiga	Alface, chicória, repolho, acelga	2000	2,49
14	Kg	Cebola branca	-	300	3,07
15	Kg	Cenoura	Chuchu, abobrinha, tomate, pepino, beterraba, cabotiá	1000	2,47
16	Kg	Chuchu	Cenoura, abobrinha, tomate, pepino, beterraba, cabotiá	800	3,38
17	Mç/400g	Chicória / escarola	Couve, alface, repolho, acelga	1500	2,53
18	Kg	Feijão cores T1 isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra, embalagem plástica resistente, contendo 1Kg validade mínima 6 meses.	-	2000	6,13
19	Kg	Fubá Fino - enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 1kg com validade de 6 meses.	Canjiquinha	400	2,44
20	Kg	Laranja pera	Banana, mamão, poncã, maçã, goiaba, manga, melancia, morango, uva, caqui, melão	3000	1,89
21	Kg	Morango	Banana, mamão, poncã, maçã, goiaba, manga, melancia, laranja, uva, caqui, melão	3000	12,99
22	Kg	Mamão formosa	Banana, laranja, poncã, maçã, goiaba, manga, melancia, morango, uva, caqui, melão	3000	3,54
23	Kg	Melancia	Banana, mamão, poncã, maçã, goiaba, manga, laranja, morango, uva, caqui, melão	3000	1,82
24	Kg	Manga	Banana, mamão, poncã, maçã, goiaba, laranja, melancia, morango, uva, caqui, melão	3000	3,46
25	Dz	Ovos brancos selecionados, contendo data de classificação, data de validade e selo de inspeção do Ministério da Agricultura.	-	2000	4,92
26	Kg	Pão caseiro fatiado ou individual (50g), embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação, validade.	Bolacha caseira / bolo simples / cuca	3500	8,99

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

27	Kg	Polpa de Fruta congelada	-	3000	18,59
28	Kg	Pepino	Tomate, cenoura	500	2,43
29	Kg	Tangerina poncã	Banana, mamão, laranja, maçã, goiaba, manga, melancia, morango, uva, caqui, melão.	3000	2,93
30	Kg	Repolho	Couve, chicória, alface, acelga	2000	2,32
31	Kg	Tomate	Pepino, cenoura	2000	3,27
32	Kg	Caqui	Banana, mamão, poncã, maçã, goiaba, manga, melancia, morango, uva, caqui, laranja, melão	2000	5,76
33	Kg	Milho verde sem palha	-	1000	4,26
34	Kg	Goiaba	Banana, mamão, poncã, maçã, laranja, manga, melancia, morango, uva, caqui, melão	3000	3,61
35	Kg	Uva	Banana, mamão, poncã, maçã, goiaba, manga, melancia, morango, laranja, caqui, melão	3000	7,78
36	Mç	Cheiro verde	Salsinha	500	1,12
37	Mç	Salsinha	Cheiro verde	500	1,07
38	Mç/400g	Couve flor	Brócolis	1000	4,08
39	Kg	Vagem	Tomate, chuchu, pepino abobrinha, cenoura	800	8,61
40	Kg	Cuca/bolo simples	Bolacha caseira / pão caseiro / biscoito de polvilho	2500	12,00
41	Pcts	Iogurte integral com polpa de fruta sabor morango, pacotes de 1L, contendo data de validade e selo de inspeção do Ministério da Agricultura.	-	3000	10,66
42	Pcts	Leite Pasteurizado Integral Homogeneizado, pacotes de 1L, contendo data de validade e selo de inspeção do Ministério da Agricultura.	-	5000	3,30
43	Pcts	Café torrado e moído, embalagem contendo 500g, lote e data de validade.	-	300	10,06
44	Kg	Melão amarelo	Banana, mamão, poncã, maçã, goiaba, manga, melancia, morango, laranja, caqui, uva.	3000	7,00
45	Kg	Abóbora paulistinha	Cabotiá, abobrinha, beterraba, cenoura, chuchu.	500	2,82



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

46	Kg	Tempero (alho e sal) embalagem com 500g, congelado. Sem conservantes.	Alho	600	14,33
47	Kg	Abóbora cabotiá	Abobrinha, beterraba, cenoura, chuchu.	500	2,46
48	L	Iogurte artesanal, a base de polpa de morango, contendo data de validade e selo de inspeção do Ministério da Agricultura, com baixa adição de açúcar, sem conservantes ou aromatizantes. Embalagem 1L.	-	1500	15,00
49	Pct	<b>Colorífico</b> – Ingredientes: urucum, fubá e óleo de soja. Não contém glúten. Embalagem contendo <b>500g</b> . Validade de 24 meses.	-	200	4,99

## OBSERVAÇÕES GERAIS:

1 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP/ano, conforme a nova redação do Art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 alterada pelo Art. 32º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

2 Nos preços de referência da planilha acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

3 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais órgãos fiscalizadores.

**CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

## ANEXO II

### MODELO DO PROJETO DE VENDA



### Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

#### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº \_\_/2020

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta-corrente	

##### B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone	

#### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta-corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

#### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

## A - Grupo Formal

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
---------------	---

## B - Grupo Informal

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

## OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. O **PROJETO DE VENDA** deverá apresentar a descrição detalhada do objeto desta CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL. Os preços unitários máximos a serem pagos estão também especificados no ANEXO I;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã- Pr.

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o (a) (a EMPRESA ou senhor) \_\_\_\_\_, com sede (endereço) na Rua (Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF (CPF/MF), sob nº \_\_\_\_\_, representado(a), neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente ou representante legal) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa (ou outorgante) na Chamada Pública nº \_\_\_/2020, instaurada pelo Município de Ivaiporã-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes do Processo Administrativo acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

## ANEXO IV

### MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ nome(s) \_\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ fornecedor(es)-

\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ---/2020

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_ e Processo de Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou o final do contrato.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_/2020.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.**

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor \_\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_ (valor total do projeto de venda).

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **04-DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**04.006.12.361.0017.2020 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

**REDUZIDO 87 - 3.3.90.30.00.00**

**MATERIAL DE CONSUMO 31163**

**Fonte 31163 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

## **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA:**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- 11 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 12 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 13 Fiscalizar a execução do contrato;
- 14 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DECIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DECIMA SETIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora Daiane Beatriz Sales, nutricionista responsável técnica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Ivaiporã em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DECIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA VISEGIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA VISEGIMA PRIMEIRA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

3. Por acordo entre as partes;
4. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
5. Qualquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA VISEGIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA VISEGIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

- a) “**prática corrupta**”: oferece, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista No inciso III deste Termo Aditivo; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA VISEGIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ivaiporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Miguel Roberto do Amaral**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**(NOME)**  
Representante Legal  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**(NOME)**  
Representante legal  
**Entidade Articuladora**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**(NOME E CPF)**

\_\_\_\_\_  
**(NOME E CPF)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2020**

**ANEXO VI**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

## Cronograma de Entregas Centros de Educação Infantil e Escolas Período Integral

<b>Produto</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Data Entrega</b>
Alface	30mçs	<b>Semanalmente – conforme demanda e necessidade/2020.</b>
Alho	25Kg	<b>Mensalmente – conforme demanda e necessidade /2020.</b>
Acelga	30mçs	<b>Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.</b>
Abobrinha verde	25kg	<b>Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade / 2020</b>
Aipim / mandioca descascada	40kg	<b>Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.</b>
Banana	300Kg	<b>Conforme demanda / necessidade / sazonalidade / 2020</b>
Batata doce	50kg	<b>Conforme demanda / necessidade / sazonalidade / 2020</b>
Beterraba	25Kg	<b>Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020 .</b>
Brócolis	25mçs	<b>Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade / 2020</b>
Bolacha caseira	50Kg	<b>Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade / 2020</b>
Cará	50kg	<b>Conforme demanda / necessidade / sazonalidade / 2020.</b>
Canjiquinha	20kg	<b>Mensalmente.</b>
Couve	30mçs	<b>Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020 .</b>
Cebola branca	20Kg	<b>Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020</b>
Cenoura	25Kg	<b>Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade / 2020</b>
Chuchu	25Kg	<b>Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade / 2020.</b>
Chicória	30mçs	<b>Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020 .</b>
Feijão cores	150Kg	<b>Mensalmente.</b>
Fubá	20kg	<b>Mensalmente.</b>
Laranja	300Kg	<b>Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.</b>
Morango	120Kg	<b>Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.</b>
Mamão formosa	150Kg	<b>Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.</b>
Melancia	150Kg	<b>Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.</b>
Manga	150Kg	<b>Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.</b>
Ovos	40dz	<b>Semanalmente – conforme demanda e necessidade/2020.</b>
Pão caseiro	50Kg	<b>Semanalmente – conforme demanda e necessidade/2020.</b>
Polpa de Fruta congelada	40Kg	<b>Semanalmente – conforme demanda e necessidade/2020.</b>
Pepino	25Kg	<b>Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade / 2020.</b>
Tangerina poncã	150Kg	<b>Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.</b>
Repolho	30Kg	<b>Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.</b>
Tomate	40Kg	<b>Semanalmente – conforme demanda e necessidade/2020.</b>
Caqui	1500Kg	<b>Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.</b>
Milho verde sem palha	30kg	<b>Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.</b>
Goiaba	150kg	<b>Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.</b>
Uva	150kg	<b>Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.</b>

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

Cheiro verde	25mçs	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Salsinha	25mçs	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Couve-flor	25cbçs	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Vagem	20kg	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Cuca/ bolo simples	60kg	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Leite Pasteurizado	200L	Semanalmente
logurte	-	-
Café	30 pcts	Mensalmente
Melão	120kg	Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.
Abóbora paulistinha	30kg	Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.
Tempero	22kg	Mensalmente
Abóbora cabotiá	30kg	Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.
logurte Artesanal	110L	Mensalmente.
Colorau	11 pcts	Mensalmente.

## Cronograma de Entrega Escolas Municipais

Produto	Qtidade	Periodicidade de Entrega
Alface	40mçs	Semanalmente – conforme demanda e necessidade/2020.
Alho	30Kg	Mensalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Acelga	30mçs	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Abobrinha verde	25kg	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Aipim / mandioca descascada	45kg	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Banana	350Kg	Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.
Batata doce	60kg	Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.
Beterraba	30Kg	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Brócolis	30mçs	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Bolacha caseira	110Kg	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Cará	50kg	Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.
Canjiquinha	60kg	Bimestralmente.
Couve	30mçs	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Cebola branca	20Kg	Mensalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Cenoura	30Kg	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Chuchu	25Kg	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Chicória	30mçs	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Feijão cores	250Kg	Mensalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Fubá	60kg	Bimestralmente.
Laranja	350Kg	Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

Morango	200Kg	Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.
Mamão formosa	200Kg	Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.
Melancia	300Kg	Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.
Manga	300Kg	Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.
Ovos	40dz	Semanalmente – conforme demanda e necessidade/2020.
Pão caseiro	110Kg	Semanalmente – conforme demanda e necessidade/2020.
Polpa de Fruta congelada	65Kg	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Pepino	30Kg	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Tangerina poncã	300Kg	Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.
Repolho	30Kg	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Tomate	30Kg	Semanalmente – conforme demanda e necessidade/2020.
Caqui	300Kg	Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.
Milho verde s/ palha	40kg	Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.
Goiaba	250kg	Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.
Uva	250kg	Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.
Cheiro verde	25mçs	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Salsinha	25mçs	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Couve flor	30cbçs	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Vagem	20kg	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Cuca	110kg	Quinzenalmente – conforme demanda e necessidade /2020.
Leite Pasteurizado	200L	Semanalmente
logurte	-	-
Melão amarelo	300kg	Conforme demanda / necessidade / sazonalidade /2020.
Tempero	25 potes	Mensalmente
logurte artesanal	110L	Mensalmente
Colorau	11 pcts	Bimestralmente.

**Observação:** vale ressaltar que o cronograma pode ser alterado conforme necessidade do Departamento de Educação e dos Produtores.

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituído quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos constem na mesma chamada e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com respaldo do CAE e com declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. **(Parágrafo 2º, Art. 26) – Resolução 26 de 17 de junho de 2013.**

Segue Relação dos Produtos com respectivos substitutos:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.**

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Substituto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Unitário</b>
-------------	----------------	-----------------------------	-------------------	-------------------	-----------------------



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

1	Mç/350g	Alface Crespa Média	Couve, chicória, repolho, acelga	2500	2,37
2	Kg	Alho	Tempero	300	19,48
3	Mç/400g	Acelga / couve chinesa	Couve, chicória, repolho, alface	1500	3,16
4	Kg	Abobrinha verde	Chuchu, cenoura, tomate, pepino, beterraba	800	3,42
5	Kg	Aipim / mandioca descascada	Cará, batata doce	1500	4,46
6	Kg	Banana	Laranja, mamão, poncã, maçã, goiaba, manga, melancia, morango, uva, caqui, melão	8000	2,94
7	Kg	Batata doce	Aipim / cará	1000	2,13
8	Kg	Beterraba	Chuchu, cenoura, tomate, pepino, abobrinha, cabotiá,	1000	2,51
9	Mç/400g	Brócolis	Couve flor	1000	3,82
10	Kg	Bolacha caseira, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação, validade.	Pão caseiro / Bolo simples - cuca	1500	15,60
11	Kg	Cará	Aipim / Batata doce	500	3,70
12	Kg	Canjiquinha de milho acondicionada em embalagens de 1kg, com validade para 6 meses.	Fubá	300	2,74
13	Mç/400g	Couve manteiga	Alface, chicória, repolho, acelga	2000	2,49
14	Kg	Cebola branca	-	300	3,07
15	Kg	Cenoura	Chuchu, abobrinha, tomate, pepino, beterraba, cabotiá	1000	2,47
16	Kg	Chuchu	Cenoura, abobrinha, tomate, pepino, beterraba, cabotiá	800	3,38
17	Mç/400g	Chicória / escarola	Couve, alface, repolho, acelga	1500	2,53
18	Kg	Feijão cores T1 isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra, embalagem plástica resistente, contendo 1Kg validade mínima 6 meses.	-	2000	6,13
19	Kg	Fubá Fino - enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 1kg com validade de 6 meses.	Canjiquinha	400	2,44
20	Kg	Laranja pera	Banana, mamão, poncã, maçã,	3000	1,89

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

			goiaba, manga, melancia, morango, uva, caqui, melão		
21	Kg	Morango	Banana, mamão, poncã, maçã, goiaba, manga, melancia, laranja, uva, caqui, melão	3000	12,99
22	Kg	Mamão formosa	Banana, laranja, poncã, maçã, goiaba, manga, melancia, morango, uva, caqui, melão	3000	3,54
23	Kg	Melancia	Banana, mamão, poncã, maçã, goiaba, manga, laranja, morango, uva, caqui, melão	3000	1,82
24	Kg	Manga	Banana, mamão, poncã, maçã, goiaba, laranja, melancia, morango, uva, caqui, melão	3000	3,46
25	Dz	Ovos brancos selecionados, contendo data de classificação, data de validade e selo de inspeção do Ministério da Agricultura.	-	2000	4,92
26	Kg	Pão caseiro fatiado ou individual (50g), embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação, validade.	Bolacha caseira / bolo simples / cuca	3500	8,99
27	Kg	Polpa de Fruta congelada	-	3000	18,59
28	Kg	Pepino	Tomate, cenoura	500	2,43
29	Kg	Tangerina poncã	Banana, mamão, laranja, maçã, goiaba, manga, melancia, morango, uva, caqui, melão.	3000	2,93
30	Kg	Repolho	Couve, chicória, alface, acelga	2000	2,32
31	Kg	Tomate	Pepino, cenoura	2000	3,27
32	Kg	Caqui	Banana, mamão, poncã, maçã, goiaba, manga, melancia, morango, uva, caqui, laranja, melão	2000	5,76
33	Kg	Milho verde sem palha	-	1000	4,26
34	Kg	Goiaba	Banana, mamão, poncã, maçã, laranja, manga, melancia, morango, uva, caqui, melão	3000	3,61
35	Kg	Uva	Banana, mamão, poncã, maçã, goiaba, manga, melancia, morango, laranja, caqui, melão	3000	7,78
36	Mç	Cheiro verde	Salsinha	500	1,12
37	Mç	Salsinha	Cheiro verde	500	1,07
38	Mç/400g	Couve flor	Brócolis	1000	4,08



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.

39	Kg	Vagem	Tomate, chuchu, pepino abobrinha, cenoura	800	8,61
40	Kg	Cuca/bolo simples	Bolacha caseira / pão caseiro / biscoito de polvilho	2500	12,00
41	Pcts	Iogurte integral com polpa de fruta sabor morango, pacotes de 1L, contendo data de validade e selo de inspeção do Ministério da Agricultura.	-	3000	10,66
42	Pcts	Leite Pasteurizado Integral Homogeneizado, pacotes de 1L, contendo data de validade e selo de inspeção do Ministério da Agricultura.	-	5000	3,30
43	Pcts	Café torrado e moído, embalagem contendo 500g, lote e data de validade.	-	300	10,06
44	Kg	Melão amarelo	Banana, mamão, poncã, maçã, goiaba, manga, melancia, morango, laranja, caqui, uva.	3000	7,00
45	Kg	Abóbora paulistinha	Cabotiá, abobrinha, beterraba, cenoura, chuchu.	500	2,82
46	Kg	Tempero (alho e sal) embalagem com 500g, congelado. Sem conservantes.	Alho	600	14,33
47	Kg	Abóbora cabotiá	Abobrinha, beterraba, cenoura, chuchu.	500	2,46
48	L	Iogurte artesanal, a base de polpa de morango, contendo data de validade e selo de inspeção do Ministério da Agricultura, com baixa adição de açúcar, sem conservantes ou aromatizantes. Embalagem 1L.	-	1500	15,00
49	Pct	<b>Colorífico</b> – Ingredientes: urucum, fubá e óleo de soja. Não contém glúten. Embalagem contendo <b>500g</b> . Validade de 24 meses.	-	200	4,99

## OBSERVAÇÕES GERAIS:

Autorizado pela Nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Municipal de  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã– Pr.**

Alimentação Escolar, a substituição dos itens licitados pelos itens presentes na lista em casos específicos, após justificativa.